



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

Dispensa de Licitação nº 020/2022

CONTRATO N.º 003/ 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA (FAPEC), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

I – DOS CONTRATANTES

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, com sede á Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, n.º 85, Centro, Aquidauana/MS, CNPJ n.º 15.388.606/0001-13, neste ato representado pelo **Sr. Wezer Alves Rodrigues**, brasileiro, casado, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, com o Registro Geral n.º 000320963 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 481.701.861-53, residente e domiciliado á Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, n.º 271, na cidade de Aquidauana/MS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA - FAPEC**, inscrita no 15.513.690/0001-50 e inscrição Estadual sob o nº. 28.211.972-8, com sede à Rua 9 de Julho, nº. 1922, Vila Ipiranga, CEP: 79.081-050, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por sua Diretora Presidente da FAPEC, Sra. Nilde Clara de Souza Benites Brun, brasileira, casada, Diretora Presidente, portadora do RG nº. 000.214.263 SSP/MS, e do CPF nº. 273.362.551--91, residente e domiciliado à Rua Arena nº. 145, bairro Monte Carlo, Campo Grande/MS, CEP. 79.022-040, Estado de Mato Grosso do Sul, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, decorrente de Processo Administrativo n.º 017/2022, na modalidade Dispensa de Licitação n.º 020/2022, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

II - AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:

O presente Contrato é celebrado em decorrência do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana – MS, Dispensa do Processo Licitatório, nº.020/2020 de acordo com a Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores a presente legislação, por ser a **CONTRATADA entidade nacional, de caráter funcional sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional, nos moldes que prevê a Lei Federal da Fundações de Apoio** (Lei 8.958, de 20/12/1994) com amplo domínio no campo de conhecimento dos trabalhos-objeto deste contrato.

III – AMPARO LEGAL:

Este Contrato é regido pelas disposições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 de 08/06/94, Lei nº. 9.032/95 de 28/04/95, pela Lei nº. 9.648/98 de 27/05/98 e pela Lei nº 8.958 de 20/12/1994 e suas respectivas alterações.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

1 – OBJETO

- 1.1** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS.

2 - REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1** Os serviços constantes da cláusula anterior serão procedidos conforme proposta apresentada pela Contratada, na modalidade de dispensa de licitações, conforme Art. 24, XIII da Lei nº 8.666/1993.

3 – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1.** Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 100.391,49 (cem mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), para até 1.000 (hum mil) candidatos, ficando estabelecido o custo de R\$ 60,23 (sessenta reais e vinte e três centavos) por cada candidato excedente, e será processado em três etapas, observadas as seguintes condições:
- a)** 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado, em até 05 (cinco) dias úteis do encerramento das inscrições;
 - b)** 25% (vinte e cinco por cento) decorridos 05 (cinco) dias úteis da entrega do resultado da prova escrita (Objetiva);
 - c)** 25% (vinte e cinco por cento) na entrega da homologação do Resultado Final do Concurso público.
- 3.2.** A CONTRATADA se obriga a disponibilizar sistema de arrecadação direta de inscrição, via internet, através do sistema bancário, lotéricas ou correios, que permita a realização de inscrições de qualquer ponto do território nacional.
- 3.3.** Os valores das inscrições serão arrecadados através de boleto bancário expedido pela CONTRATADA e serão depositados em conta corrente da CONTRATADA, que no final deverá realizar prestação de contas, mediante relatório circunstanciado de recebimentos.
- 3.4.** Deverão ser concedidas isenção ao pagamento das inscrições para os candidatos que tenham algum benefício estabelecido por Lei, arcando a CONTRATANTE com eventuais diferenças de valores inerentes às inscrições dos isentos;
- 3.5.** Conforme estabelecido no item 3.1., caso o valor de arrecadação das inscrições seja superior ao previsto no Item 3.1 (1.000 candidatos), deste contrato, será cobrado da contratante o valor de R\$ 60,23 (sessenta reais e vinte e três centavos) por candidato excedente, que serão computados como valor real e não como aditivo ao contrato, uma vez que a previsão de seu valor unitário se encontra expressa no presente instrumento.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

- 3.6.** Os valores correspondentes aos candidatos excedentes serão pagos nas mesmas datas e proporções elencadas no subitem 3.1. para pagamento dos valores base do contrato conforme disposto na proposta;
- 3.7.** A CONTRATADA, nos prazos previstos no item “3.1.”, emitirá Nota Fiscal e relatório de atividades, para a CONTRATANTE, e ficará autorizada a transferir para si os valores definidos nas alíneas “a” a “c”.
- 3.8.** Caso o valor arrecadado não seja suficiente para a cobertura dos valores a serem pagos para a CONTRATADA, a CONTRATANTE, nas datas previstas, pagará a diferença, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Relatório de atividades.
- 3.9.** Caso a Totalidade do valor auferido com as inscrições supere o valor fixado no contrato o valor será repassado ao erário municipal, obedecido as formalidades legais.
- 3.10.** Com o intuito de cobrir os custos com a realização do certame, a CONTRATADA fica autorizada a cobrar as inscrições, diretamente dos candidatos, mediante boleto bancário que será elaborado as suas expensas, e cujas taxas ficaram assim estabelecidas na proposta apresentada:
- | | |
|------------------|-----------|
| Ensino Médio: | R\$ 60,00 |
| Ensino Superior: | R\$ 90,00 |
- 3.11.** O valor contratado inclui as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais por ventura incidentes sobre a atividade contratada, fretes, deslocamentos, seguros contra acidentes de trabalho, e emolumentos, encargos sociais, trabalhista e previdenciários, bem como todos os ônus diretos e indiretos, inclusive referentes ao Benefício de Despesas Indiretas (BDI), tais despesas correrão ao encargo da CONTRATADA.
- 3.12.** Não estão inseridos neste contrato os valores inerentes às taxas bancárias para emissão de boleto e outras da mesma natureza, sendo o respectivo valor repassado pela contratante à contratada no final da execução, após o cômputo das inscrições e o cálculo dos respectivos valores, mediante planilha com as descrições.
- 3.13.** Somente será paga a Nota fiscal – Fatura que estiver em seu anexo às Certidões exigidas na Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.
- 3.14.** Os pagamentos, serão efetuados de acordo com os serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado de relatório circunstanciado emitido pela Fiscalização da Contratante, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos referidos documentos, no momento da sua apresentação e deva constar o número da Dispensa e do Contrato na seguinte forma.
- 3.15.** Fica a CONTRATANTE ciente de que o não pagamento nas datas e valores estabelecidos no subitem 3.1., acarretará em imediata suspensão dos serviços, bem como que a entrega do resultado final e homologação do certame somente ocorrerá após a quitação de todos os débitos.
- 3.16.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4- PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1- O prazo do presente contrato terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura deste, prorrogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, II, podendo ser atividade dentro dos limites estabelecidos pelo Art. 65, §1º do mesmo diploma legal.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

5 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DAS MULTA

5.1 Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, salvo bem como todos os danos e prejuízos que porventura possam os serviços causar a terceiros durante a execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados.

5.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, a multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, contrato a partir da notificação pela **CONTRATANTE**, podendo, ainda a mesma rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo as outras sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

5.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

III - suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a habilitação perante a própria **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA**, ressarcir os prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

5.4 Às sanções previstas serão aplicadas, no que couber, no disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 87 e artigo 88 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

6 - CASOS DE RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido sempre que a **CONTRATADA** infringir o disposto no artigo 78 e incisos, na forma do artigo 79 e, com as consequências do artigo 80, da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7 - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração em casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas aplicáveis a espécie.

9 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1 Compete à **CONTRATADA**:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

- a) Cumprir integralmente com o estabelecido em sua proposta.
- b) Solicitar, prévia e expressa, aprovação da Comissão do Concurso quanto a todos os procedimentos a serem efetivados durante as etapas do concurso que ficarem sob sua responsabilidade, em especial:
 - i. proposição e definição do cronograma, no qual estarão discriminados as datas e os prazos em que as etapas do concurso devam ser desenvolvidas;
 - ii. planejamento preliminar, detalhando todas as atividades a serem desenvolvidas relativamente à elaboração de editais, inscrição e cadastramento de candidatos, serviços de divulgação e apoio aos candidatos, seleção dos profissionais das bancas examinadoras;
 - iii. definição dos critérios de seleção de conteúdos e elaboração das questões, confecção dos cadernos de provas, reprodução do material, logística para aplicação das provas, avaliação dos resultados, encaminhamento e apreciação de recursos, respeitadas as demais especificações e condições constantes deste Termo de Referência.
- c) Encaminhar arquivo para publicação na imprensa dos editais de divulgação das diversas etapas, na íntegra, de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências de publicação oficial.
- d) Divulgar no seu sítio na internet, às suas expensas, comunicados relativos a todas as fases do concurso público;
- e) Submeter à aprovação da CONTRATANTE plano de mídia que será executado para a divulgação do Concurso público.
- f) Elaborar e disponibilizar no respectivo endereço eletrônico, com opção para impressão, os seguintes materiais:
 - i. manual do candidato, contendo o edital de abertura das inscrições, cronograma, conteúdo programático e outras informações de interesse dos candidatos;
 - ii. instruções para o recolhimento do valor da inscrição, bem como a opção de preenchimento *online* e impressão do boleto bancário;
 - iii. recibo de inscrição no concurso;
 - iv. formulário para recurso em qualquer etapa do concurso.
- g) Disponibilizar aos candidatos uma central de atendimento por telefone, e-mail ou pessoalmente, além de atendimento diferenciado aos candidatos deficientes.
- h) Responder aos questionamentos dos candidatos em tempo hábil para garantir a participação nas etapas relacionadas à consulta.
- i) Disponibilizar sistema computacional e responsabilizar-se pelo processo de inscrição e análise dos pedidos de isenção de taxas.
- j) Manter em sistema computacional de armazenamento as informações pertinentes aos candidatos inscritos, durante o prazo de validade do concurso.
- k) Entregar lista dos candidatos inscritos, em meio digital e impresso, contendo os dados: número de inscrição, nome completo, sexo, indicação de portador de deficiência, de isenção de inscrição e cotista, número do documento de identidade e órgão expedidor, CPF, data de nascimento, endereço e telefone.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

- l)** Encaminhar à Comissão do Concurso as seguintes informações estatísticas:
- i.** número total de candidatos inscritos;
 - ii.** número de candidatos com deficiência inscritos, especificando o tipo de deficiência;
 - iii.** número de candidatos isentos da taxa de inscrição;
 - iv.** número de candidatos inscritos por cota.
- m)** Disponibilizar no respectivo endereço eletrônico, para consulta, o local de provas por nome e CPF do candidato, com a devida antecedência;
- n)** Formar as bancas examinadoras para a elaboração e correção das provas, compostas por profissionais especialistas nas suas áreas de atuação, de notório saber e ilibada reputação;
- o)** Responsabilizar-se pela criação gráfica, a composição, a personalização e a padronização de todos os formulários a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura.
- p)** Elaborar as provas escritas com questões inéditas, de múltipla escolha, que não comportem mais de uma interpretação, não contenham matérias polêmicas, apropriadas a linguagem escolar de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e quantidade.
- q)** Elaborar provas especiais para os candidatos com deficiência, se assim a deficiência exigir, de acordo com a declaração no ato da inscrição, bem como disponibilizar profissionais preparados e qualificados para a aplicação da prova.
- r)** Formar equipe para aplicação das provas composta, no mínimo, por:
- i.** um fiscal para cada 30 (trinta) candidatos;
 - ii.** dois fiscais, (01 masculino e 01 feminino) para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro;
 - iii.** fiscais para porta de banheiro munidos de detector de metal;
 - iv.** um enfermeiro ou equipe médica capacitada, para cada local de prova, que dará suporte médico necessário, com resposta no menor espaço de tempo possível, durante a aplicação das provas;
 - v.** serventes (limpeza/representante local/porteiro), para cada local de prova, conforme necessidade do espaço para atender de forma adequada aos candidatos;
 - vi.** segurança especializados, capacitado e treinado, a evitar fraudes durante a aplicação das provas, por local de prova, em quantidade suficiente para garantir a segurança de cada local de prova, devendo estar alocados em todo o perímetro em distância adequada e suficiente, além da equipe fixa que acompanhará cada coordenação;
 - vii.** mínimo de um coordenador, por local de prova, conforme necessidade do local (espaço);
 - viii.** mínimo de um auxiliar de coordenador;
 - ix.** Um Coordenador Geral, que ficará a disponibilização da comissão durante toda a aplicação; e
- s)** disponibilizar serviço para detecção de metais e de ponto eletrônico;
- t)** dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística, em todas as etapas de sua responsabilidade, demais documento para fins de elaboração de instruções necessários.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

6



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

- u)** dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), em questionamento ou recursos sobre as provas do concurso público;
- v)** colher impressão digitais e adotar mecanismo de segurança de identificação dos candidatos, para preservação do sigilo no dia da realização das provas;
- w)** manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso público;
- x)** responsabilizando-se pela divulgação direta ou indireta, por quaisquer meios ou informações, que comprometam a sua realização.
- y)** responsabilizar-se pela locação dos espaços para realização das provas, que permitam boa acomodação física dos candidatos, fácil acesso (inclusive para deficientes), sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas;
 - i.** A Câmara Municipal de Aquidauana-MS, disponibilizará as escolas do município para realização das provas sem custo.
- z)** disponibilizar em cada local de prova, pelo menos, uma sala específica para lactantes;
- aa)** arcar com todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxas de administração, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários a execução do concurso público;
- bb)** assegurar todas as condições para que a comissão do concurso público faça a informações e os e fiscalização da execução do contrato e prestar-lhe os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- cc)** designar um responsável para representá-la durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 68 da lei nº 8.666/93;
- dd)** apresentar declaração, em até dois dias antes da assinatura do contrato, em que se obriga a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente, sendo extensiva, também, aos seus responsáveis.
- ee)** manter a escala de profissionais, que permita a sua mobilidade, de forma a atender à demanda interna de serviços;
- ff)** garantir o sigilo e a segurança necessários ao concurso público, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.;
- gg)** responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas ao contrato;
- hh)** arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com a execução do contrato;
- ii)** substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, e ausências, por outros profissionais;
- jj)** efetuar, de imediato, sempre que exigido, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

kk) apresentar relatório, ao final da execução do contrato, sobre os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo contratante ao término de cada fase do serviço contratado;

ll) comunicar à comissão do concurso, por escrito e em até vinte e quatro horas, qualquer alteração do conteúdo do sítio na internet referente ao concurso público;

mm) manter, durante a vigência contratual, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas;

nn) receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas;

oo) substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer insumos ou serviços relacionados à execução do objeto que venham a ser justificadamente considerados pela defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados; e

pp) executar as atividades necessárias à conclusão do objeto de modo a pouco interferir nas atividades da contratante;

qq) em consonância com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a FAPEC disponibilizada em seu sítio eletrônico www.fapec.org, todas as informações inerentes aos contratos, concursos e processos seletivos já realizados e em andamento

rr) a CONTRATADA se compromete a respeitar os limites estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados.

9.2 Compete à CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.
- b) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA na apresentação das Notas Fiscais/Faturadas devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- c) Revisar e aprovar o edital elaborado pela contratada, estabelecendo o peso dos componentes de classificação para a prova escrita e títulos;
- d) Supervisionar e fiscalizar todo o processo, desde a assinatura do contrato, até a homologação do contrato;
- e) Providenciar local para aplicação das provas, garantindo que os locais possuam estrutura ambiente e física suficiente e adequada para receber os candidatos, contendo também mobiliário e maquinário adequado, arcando com eventuais custos, se houver;
- f) Exigir, quando julgar necessário, a apresentação dos documentos que comprovem a situação de regularidade da Contratada, junto ao FGTS, INSS, e Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme inciso XIII do Artigo 55 da Lei nº. 8.666/93;
- g) Assumir as despesas com publicações, inerentes aos provenientes da realização da prestação de serviços objeto deste Contrato;
- h) Constituir Comissão do Contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato, nos termos dos artigos 66 e 67 da Lei 8.666/93, sendo esta composta por servidores designados mediante Portaria assinada pelo Prefeito Municipal de Miranda/MS, a ser publicada no Diário Oficial do Município;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

- i) Fica desde já estabelecido que os membros que compõe a Comissão do Concurso não poderão ter parentes, até terceiro grau, em linha direta e colateral, realizando a prova;
- j) A fiscalização do Contrato a ser realizada pela Comissão do Processo Seletivo Compreende:
 - I. Solicitar à CONTRATADA, via preposto por ela indicado, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
 - II. Participar da composição do Edital, com revisão do conteúdo programático e da minuta final a ser aprovada pelo CONTRATANTE e após, publicada.
 - III. Emitir Pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução deste contrato, em especial a aplicações das sanções e alterações do mesmo, fazendo registro em livro próprio para este fim;
 - IV. Reporta-se aos responsáveis indicados pela CONTRATADA, quando da necessidade de adoção de providencias atinentes a este contrato;
 - V. Resolver conflitos inerentes à eliminação de candidatos, conforme lhe for repassado pela CONTRATADA.
- k) Responder os processos administrativos e judiciais relacionados com o concurso, cabendo à **CONTRATADA** oferecer esclarecimentos necessários à elaboração da defesa;
- l) Demais obrigações constantes do item "2.15" do Termo de Referência.

10 – DA PUBLICIDADE

- 10.1** Dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial ou jornais regionais de maior circulação e o resultado final do Concurso.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO nº 01.01.01.031.0200.2001.3.3.90.39.0100 [Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica]

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.
- 12.2** O gerenciamento do Contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Aquidauana-MS.
- 12.3** A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.
- 12.4.** Em função da não incidência de riscos ao erário não expressividade do valor não será exigida garantia.

13- DO FORO

- 13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana-MS, renunciando a outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos oriundos do presente contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS

VER. WEZER ALVES RODRIGUES

Presidente

CONTRATANTE

NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN

DIRETORIA PRESIDENTE DA FAPEC

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

MORGANA BORDIGNON KREIN BOSCO

CPF n.º 011.022.351-99

OAB n.º 19.973 MS

LAIS CEOLIN

CPF n.º 379.781.708-88

"Para atender à exigência do parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93, examinei este contrato e nada nele encontrei que contrariasse as disposições daquela Lei."

Aquidauana/MS, 06 de junho 2022.

Marcello Augusto F. S. Portocarrero
Assessor Jurídico
OAB/MS 7046